

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde
Requerente: Laila Maria Alves Giota
Data: 11/08/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de Empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Media	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UNIDADE	150	R\$ 115,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 81,66	R\$ 24.498,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VANS	UNIDADE	500	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 55,00	R\$ 44,33	R\$ 22.165,00
TOTAL								R\$ 60.163,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
Local para entrega: Conforme solicitação da secretar a
Responsável pela descrição do objeto: Ailton Picolo
Responsável pela pesquisa de preço: Ailton Picolo
Fiscal do Contrato: Ailton Picolo

Garantia: 12 meses
Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:
 Dotação Orçamentária: _____
 Tipo de recurso: () Próprio () Convênio
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal
 Em, ___/___/___

Reserva de Jaido: _____
 Desdobramento: _____
 Programa: _____

Secretaria de Fazenda

Assinatura de forma digital
POR FABIO LUIZ
ANDRADE:00441
119913
Dados: 2022.08.23 08:48:10
-03:00

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:
Em, ___/___/___
Recebi em, ___/___/___

Prefeito
Comissão de Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: ANTONIO BATISTA DA SILVA
 CPF nº: CNPJ: 00.596.221/0001-99
 Endereço: RUA ANDRÉ OTAVIANO, 1421
 Cidade/Estado: PORECATU - PR
 Telefone:
 E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	150	SERVIÇO DE LAVAGEM			
2		COMPLETA DE ONIBUS	UN	115,00	17.250,00
3					
4	300	SERVIÇO DE LAVAGEM	UN		
5		COMPLETA DE MICRO ONIBUS		100,00	30.000,00
6					
7	500	SERVIÇO DE LAVAGEM	UN		
8		COMPLETA DE VANS		40,00	20.000,00
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: *ANTONIO BATISTA DA SILVA*

Assinatura do responsável pela cotação: 

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

00.596.221/0001-99
LAVA RÁPIDO IGUAÇU DO PÉ
 Antônio Batista da Silva
 36102202953
 RUA ANDRÉ OTAVIANO, 1421
 ANEXO I - CEP: 86.160-000
 Vila Iguazu - PORECATU-PR

Lava Rápido Iguazu do Pé
 Antônio Batista da Silva
 36102202953
 CNPJ: 40.596.221/0001-99

Antonio Batista da Silva

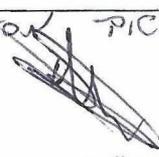
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO
 CPF nº: CNPJ: 17038065/0001-29
 Endereço: RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 880
 Cidade/Estado: PORECATU, PR
 Telefone: 43-999277803
 E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	150	SERVIÇO DE LAVAGEM			
2		COMPLETA DE ÔNIBUS	Un	75,00	11.250,00
3					
4	300	SERVIÇO DE LAVAGEM			
5		COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	Un	70,00	21.000,00
6					
7	500	SERVIÇO DE LAVAGEM			
8		COMPLETA DE VANS	Un	38,00	19.000,00
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO

Assinatura do responsável pela cotação: 

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

Lava Rápido do Raul
 Raul Sebastião Cordeiro
 CNPJ: 17.038.065/0001-29

Raul Sebastião Cordeiro

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS
 CPF nº: CNPJ: 40.564.297/0001-32
 Endereço: RUA. RIO JANEIRO, 1001
 Cidade/Estado: PORECATU - PR
 Telefone: 996335745
 E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	150	SERVIÇO DE LAVAGEM			
2		COMPLETA DE ONIBUS		80,00	12.000,00
3					
4	300	SERVIÇO DE LAVAGEM			
5		COMPLETA DE MICRO ONIBUS		75,00	22.500,00
6					
7	500	SERVIÇO DE LAVAGEM		55,00	27.500,00
8		COMPLETA DE VANS			
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO

Assinatura do responsável pela cotação: 

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

40.564.297/0001-32
 Claudinei P. dos S.

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00122

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 07 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACAO Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE URBANISMO 92
Dotacao: 154510160.2.026.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	47.648,94
Valor Reservado	R\$	20.000,00
Saldo Atual	R\$	27.648,94

Servicos de Lavagem.

Porecatu-Pr; 16.08.22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP SEDIADAS LOCALMENTE

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações	
II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde	
III – MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022	
IV - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	Site:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes e no Setor de Licitações na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR.	
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.	
VI - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item	
VII – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada	
VIII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.	
IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08:45 horas do dia 09/09/2022 , no Setor de Licitações do Município, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR. - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/09/2022 , no local acima determinado.	
X – HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR., das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (43) 3623-2232, ou email: licitaporecatu@gmail.com	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 10/03/2022.	
Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE PORECATU- PR**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022**
- **PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2022**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08 horas 45 minutos do dia 09/09/2022, no Setor de Licitações do Município de Porecatu, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR, CEP: 86.160-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/09/2022, no local acima determinado.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

1.2 As quantidades, as especificações dos serviços a ser registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3. Os licitantes deverão fornecer as quantidades de lavagens automotivas solicitadas pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O participante obrigatoriamente deverá estar sediado ou manter uma unidade no Município de Porecatu-PR.

2.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa fornecedora, nas condições estabelecidas.

2.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

2.3.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

2.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

2.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

2.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.6. Correrão por conta da fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7. Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho diante da dotação orçamentaria:

Orgão:07

Unidade:02

Dotação:154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva:122

Desdobrada:1222

Principal:92.

CAPÍTULO VI DO PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas e as seguintes atribuições:

6.1.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.2. a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão;

6.1.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5. o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Micro-Empendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com sede ou filial localizada no Município de Porecatu-PR.

7.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Porecatu-PR, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3. as empresas constituídas na forma de consórcio

7.2.4. os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a pactuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. As **informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser **por escrito, e entregues no Setor de Licitações**, da Prefeitura Municipal, de Porecatu, à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP: 86.160-000, **ou encaminhadas por e-mail** para o Setor de de Licitações licitaporecatu@gmail.com, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.

8.1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

8.2. As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação por meio de envelope ou endereço eletrônico pmprecursos@gmail.com, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.

8.3. As medidas referidas no item “8.2” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

8.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.

8.5. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela site: www.portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

CAPÍTULO X DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, **uma das opções abaixo especificadas**:

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida Certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

9.3. Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo Pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.4. Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras “b” e “c”, do item 9.1, a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra “b”) ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra “c”).

9.5. Serão considerados como validos os documentos listados nas letras “b” e “c” do item 9.1, em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na letra “a” do item 9.1, previamente a abertura do mesmo.

9.6. O licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

9.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devera apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento publico ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações publicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

9.8. Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentada em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

9.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

9.10. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que ira representar.

9.11. Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

9.12. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9.13. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação do licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

9.14. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

9.15. O licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

CAPÍTULO X

DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, PORECATU - PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO**, e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

CAPÍTULO XI

DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão entregar no local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CAPÍTULO XII

DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas de preços constantes no **ENVELOPE 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas) em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo:

a) as especificações completa dos serviços ofertados, devendo os mesmos atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste Edital;

b) o valor unitário e o valor total dos serviços cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

c) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do Contrato e procuração, quando for o caso;

d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

e) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email, nome da pessoa indicada para contatos e informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

12.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

12.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

12.4. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.4.1 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão Negativa de pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.5.1. Alvará de Localização;

13.5.2. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.6. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.8. A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.10. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.11. A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

CAPÍTULO XIV

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

14.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

14.2. A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

14.3. Primeiramente, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e se manifestarão em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

CAPÍTULO XV

DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Nesta fase, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as **PROPOSTAS** apresentadas de acordo com as condições exigidas no Edital.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obediência ao critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.4. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outro(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos, no caso da proposta ultrapassar os valores de referência ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

CAPÍTULO XVI

DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "16.1.", o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1; ou
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória dos proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá ao vencedor do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.

CAPÍTULO XVII

DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes os proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, à partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto Edital do Pregão Presencial.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4.1 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte dos proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a pactuação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.11. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do seu proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.13. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.13.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.14. Aberto o invólucro "documentação" em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa. mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

CAPÍTULO XVIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente..

18.2. Após manifestada a intenção de impetrar recurso, as razões recursais deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, no horário de expediente do Centro Administrativo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

18.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

18.3.1. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

18.5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

CAPÍTULO XIX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.3. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.4. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros ou falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta e/ou da documentação.

19.5. Não serão consideradas propostas que:

19.5.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem ilegível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19.5.2. provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou foram declaradas inidôneas pela mesma.

19.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

19.7. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

CAPÍTULO XX DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto do certame.

20.2. Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias, contados à partir da data da efetiva convocação.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

CAPÍTULO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com as empresas participantes encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

21.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

21.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

CAPÍTULO XXII DOS EMPENHOS

22.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo como valor constante na Ata de Registro de Preços.

22.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou por servidor por ele designado.

22.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, o valor, local para entrega

CAPÍTULO XXIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX**.

23.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

23.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

23.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **FORNECEDORA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

23.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

23.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

23.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

23.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.

23.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XXIV

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

24.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

24.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

24.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

24.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

24.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

24.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO XXV

DAS UNIDADES REQUISITANTES

25.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretaria Municipal da Saúde conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos.

25.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

25.3. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

25.4. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

CAPÍTULO XXVI

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Constituir-se-ão obrigações da **FORNECEDORA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

26.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

26.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

26.3. A **FORNECEDORA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

26.4. A **FORNECEDORA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

26.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

26.6. A **FORNECEDORA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

26.7. É obrigação da **FORNECEDORA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

26.8. A **FORNECEDORA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

26.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

26.10. Além destas obrigações, ainda compete à **FORNECEDORA**:

26.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

26.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

26.10.3. A **FORNECEDORA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

26.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

26.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

26.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

26.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

26.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

26.11. Deverá a **EMPRESA FORNECEDORA** observar ainda o que segue:

26.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

26.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

26.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CAPÍTULO XXVII

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

27.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

27.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

27.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **FORNECEDORA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

27.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CAPÍTULO XXVIII

DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS

28.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens) objeto da presente licitação.

28.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

28.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.

28.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

28.5. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

28.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

28.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.5.4. sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações, e/ou do Artigo 7º da Lei 10520/02.

28.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.6.1. por razão de interesse público;

28.6.2. a pedido da **FORNECEDORA**.

28.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

28.8.1. A empresa **FORNECEDORA** deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

28.8.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXIX

DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.

CAPÍTULO XXX

DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer fundamentado.

30.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do instrumento do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o pacto, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.4. A nulidade do instrumento do pacto não exonera a Administração do dever de indenizar a **FORNECEDORA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.5. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

30.6. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXXI

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial no pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

31.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do pacto poderá ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

31.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXXII

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do pactuado;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do pacto;

c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de pactos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um pacto financiado pelo organismo.

32.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **FORNECEDORA**, como condição para a pactuação, deverá concordar que, na hipótese de o pacto vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do pacto e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES

33.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

33.2. ADVERTÊNCIA

33.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

33.3. MULTA

33.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

33.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

33.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

33.6. SUSPENSÃO

33.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

33.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

33.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

33.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

33.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

33.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos pactos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

34.6. Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.7. A apresentação da proposta pela licitante, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

34.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.9. A adjudicação dos itens deste **PREGÃO** não implicará em direito à pactuação.

34.10. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatários, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, caso houver, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.13. O resultado final do Pregão será publicado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

34.14. O presente Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes locais:

34.14.1. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu;

34.14.2. no site da Prefeitura Municipal de Porecatu –
<https://www.porecatu.pr.gov.br/>

34.15. Maiores informações junto ao Setor de Licitação, através do fone (43) 3623-2232.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CAPÍTULO XXXV DOS ANEXOS

35.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência dos Serviços;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XXXVI DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

Porecatu, 22 de agosto de 2022.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa na prestação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

JUSTIFICATIVA: - Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo ONIBUS	90,00
02	Serviço	300 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo MICRO ONIBUS	81,66
03	Serviço	500 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo VANS	44,33
			TOTAL	R\$ 60.163,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Razão Social do licitante e carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porecatu – PR, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 84/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação de no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022**, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no 38º ano anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA:**

a) que sua empresa foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

DECLARAÇÃO (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo ONIBUS	90,00
02	Serviço	300 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo MICRO ONIBUS	81,66
03	Serviço	500 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo VANS	44,33
			TOTAL	R\$ 60.163,00

DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, sendo que, o prazo para início do atendimento será de 2 (duas) horas após a emissão da solicitação.

Os serviços serão ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo ao licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022**.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG: CPF: E-mail: Telefone:

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone....._____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo ONIBUS	R\$**
02	Serviço	300 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo MICRO ONIBUS	R\$**
03	Serviço	500 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo VANS	R\$**
			TOTAL	R\$ *****

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. **A EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

139. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Município de Porecatu
CNPJ:

Detentora da Ata
CNPJ

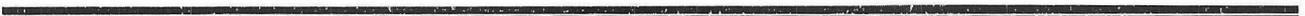
Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Testemunhas:





DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 124/2022– Pregão Presencial nº. 84/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL. “Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado”.

A Secretaria de Saúde solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa para realizar lavagem em veículos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital, não sendo este parecer vinculativo.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, que encontra justificativa do responsável pela pasta. Ressalta-se, que ainda mesmo diante da justificativa esta procuradoria aconselha a utilização do pregão na forma eletrônico, sendo este parecer estritamente na legalidade do edital.



Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2020; comparar com aquisição de outros órgãos da administração publica, verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.



Até a apresentação do parecer final todos os requerimentos
deverão estar devidamente assinados.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 26 de agosto de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

Cláusula Primeira: Fica acertada entre as partes o 2º termo aditivo de AUMENTO DE META FÍSICA no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) anualmente sendo os repasses mensalmente nos valores de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art 65, § 1º da lei 8.666/93 para licença de uso por Prazo Determinado (Locação) conforme proposta em anexo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
Prefeito	GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:D54D7E5E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratações de serviços de lavagem interna, externa dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens: R\$ 60.163,00 (sessenta mil cento e sessenta e três reais)

Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde
Órgão-07
Unidade-02
Dotação-154510160.2.026.3390.39.00.00
Reserva-122
Desdobrada-1222
Principal-92

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:6E730155

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211

PORTARIA Nº. 211/2022

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **TATIANE DA SILVA PEREIRA NARDOTTO**, portadora da cédula de identidade nº. 7.595.287-0 SSP/PR, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, matrícula nº 1496-0/1, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e

vinte) dias de Licença Maternidade no período de 20 de 2022 até 17 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/06/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:53EBDC5D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.198 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Lei nº 1.198, de 26 de agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinado a obras de infraestrutura urbana e/ou rural, aquisição de máquinas e ou equipamentos, aquisição de áreas para infraestrutura, construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo **pro solvendo**, as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

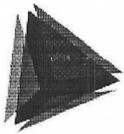
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:962C9C3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº085/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	84		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	124		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratações de serviços de lavagem interna, externa dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Secretaria de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0702154510160202633903900001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.163,00		
Data de Lançamento do Edital	29/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	09/09/2022	Data Registro	29/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▾	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980

ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730

FONE: (43) 9841-5895

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

A empresa JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, estabelecida em Porecatu inscrita no CNPJ sob o nº 34.362.049/0001-06 **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Porecatu, 31 de agosto de 2022



JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980



Satiama da Silva Cruz



JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

ANEXO III –CREDENCIAMENTO

A empresa JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, estabelecida em Porecatu inscrita no CNPJ nº 34.362.049/0001-06 através do presente, credenciamos o Sr(a). JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11075788-3, CPF nº 08001585980, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porecatu – PR, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 84/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Porecatu, 31 de agosto de 2022


JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980


Tatiana da Silva Cruz

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º
123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, inscrita no CNPJ sob o nº 34.362.049/0001-06, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) Leandro Marques Coelho da Silva, CPF nº 037.854.749-62, **DECLARA**, para fins de participação na licitação de no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022**, que:

(x) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no 38º condição 38s anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Porecatu, 31 de agosto de 2022


Leandro Marques Coelho da Silva

CRC 065587/O-0




Leticiana da Silva Cruz





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS
CPF 080.015.859-80

CNPJ 34.362.049/0001-06
Data de Abertura 30/07/2019

Nome Empresarial JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980

Nome Fantasia ESTETICAR

Capital Social 7.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 30/07/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86160-000	AVENIDA ANTONIO FERNANDES	730
Bairro	Município	UF
JARDIM SANTO ANTONIO	PORECATU	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/07/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Satiana da Silva Cruz

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Tatiana da Silva Cruz





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980			Protocolo: PRC2212795240
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808301776	CNPJ 34.362.049/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/07/2019	Início de Atividade 30/07/2019
Endereço Completo Avenida ANTONIO FERNANDES, Nº 730, JARDIM SANTO ANTONIO-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente;;Serviços de lavagem de estofados e sofás - Lavador de estofado e sofa independente.			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/07/2021	Número ME77227938	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS			
Identidade: 110757883		CPF: 080.015.859-80	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2022, às 16:03:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M756NHMU.



PRC2212795240



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Satiana da Silva Cruz

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Letiana da Silva Cruz

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11075788-9 SESP PR

CPF: 090.015.859-80 DATA NASCIMENTO: 11/06/1991

FILIAÇÃO: JOSE DE MORAIS
 MARINES DE SOUZA MORAIS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06972364918 VALIDADE: 28/03/2032 1ª HABILITACAO: 14/12/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Paulo de S. Moraes*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 29/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR: 69504980130 PR921309899

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2370464470

PROIBIDO PLASTIFICAR 2370464470

Satiana da Silva Cruz

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Latiana da Silva Cruz

99929
98763

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979			Protocolo: PRC2212853192
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41815222126	CNPJ 47.425.702/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/08/2022	Início de Atividade 04/08/2022
Endereço Completo 10a Rua RUA BENEDITA APARECIDA DE SOUZA, Nº 26, CASA, VILA IGUACU-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - LAVADOR DE CARRO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 600,00 (seiscentos reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 04/08/2022	Número 41815222126	080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRO DE SOUZA			
Identidade: 92296440		CPF: 041.900.799-79	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2022, às 20:38:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NM13TPEX.



PRC2212853192

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Letícia Silva Cruz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ – 47.425.702/0001-80
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL Nº 348 – LOJA –
CENTRO- CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022
PREGÃO Nº 84/2022

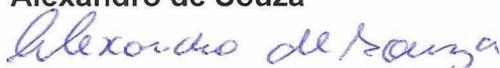
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

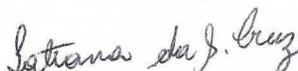
A empresa Alexandre de Souza04190079979 , estabelecida á Rua Governador Paulo Pimentel , nº 348 – Loja– Centro em Porecatu-Pr., CEP 86.160.000 inscrita no CNPJ sob o nº 47.425.702/0001-80 DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Porecatu-Pr., 09 de Setembro de 2022.

Alexandro de Souza



VITOR LAVA CAR
CNPJ: 47.425.702/0001-80



ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ – 47.425.702/0001-80
Rua Governador Paulo Pimentel, nº 348-Loja- Centro
Porecatu PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PREGÃO Nº 84/2022

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR

A empresa **ALEXANDRO DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob nº 47.425.702/0001-80, por intermédio de seu responsável contadora **ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO**, CPF nº 629.134.259-68, DECLARA, para fins de participação na Licitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2022, que:

- (X) É considerada MEI (Micro empreendedor Individual) Artº 1º Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () É considerada microempresa, conforma inciso I do artigo 3ª da Lei Complementar nº 123/06;
- () É considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06;
- () É cooperativa, tendo auferido no 39 condição 39s anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3ª da Lei Complementar no 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Porecatu-Pr., 08 de Setembro de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

Angélica Aparecida de Souza Castro
Angélica Aparecida de Souza Castro

CRC Nº 034.930-O-3 -PR

Angélica Apº de Souza Castro
CRC-PR: 034930/O-3
CPF: 629.134.259-68



Letícia Ana J. Cruz

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: ALEXANDRO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 47.425.702/0001-80 estabelecido á Rua Governador Paulo Pimentel , nº 348 – Loja- Centro em Porecatu-Pr., representado pelo administrador ALEXANDRO DE SOUZA porttador da Carteira de Identidade RG -SESP-PR e do CPF 083.178.809-74 residente em Porecatu-Pr. CEP 86.160.000

OUTORGADO: TATIANA DA SILVA CRUZ, brasileiro, casado, residente em Porecatu –Pr. à Rua Guanabara nº 526 – Centro em Porecatu-Pr., portador do CPF 061.290.009-60 e Carteira de Identidade RG nº 38.523.917-8-SESP-PR a quem é conferido poderes para :

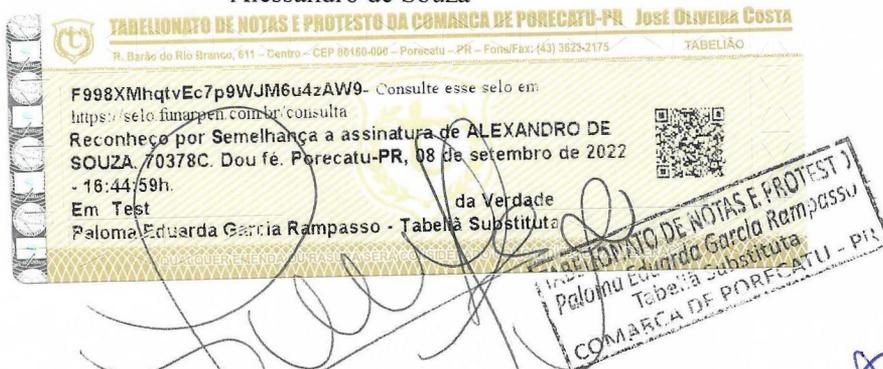
Representar o OUTORGANTE junto à seguinte repartição: Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr, falar em seu nome, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de suas interposição , assinar e praticar todos os demais atos que se fizer necessário na repartição acima relacionada para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Porecatu-Pr, 08 de Setembro 2022

FIRMA
RECONHECIDA

Alexandro de Souza

Alessandro de Souza



OBS: RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO

Tatiana da S. Cruz

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.523.917-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/2004

NOME TATIANA DA SILVA CRUZ

FILIAÇÃO NELSON SILVERIO DA CRUZ
E MARIA JOSE DA SILVA CRUZ

NACIONALIDADE CENTENARIO DO SUL -PR DATA DE NASCIMENTO 22/JUL/1990

DOC ORIGEM PORECATU-PR
PORECATU
CN: LV. A015/FLS. 0286/N. 013798

CPF 10.472.440-40 Delegado Divisionária
CARLOS ANTONIO DE MOURA JUNIOR Delegado INGD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

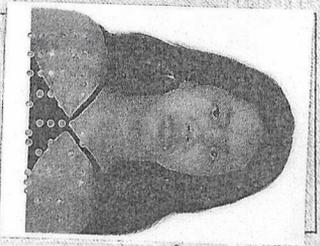
AMERICAN BANK NOTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Tatiana da Silva Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

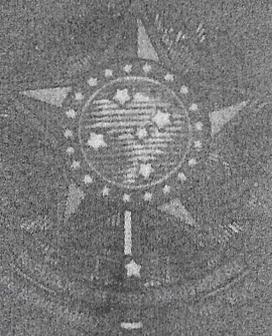
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

083.178.809-74

Nome
TATIANA DA SILVA CRUZ

Nascimento
22/07/1990



(Handwritten mark)

**CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 12 / 09 / 22

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Tatiana da S. Cruz

(Handwritten initials)

(Handwritten mark)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ALEXANDRO DE SOUZA

CPF

041.900.799-79

CNPJ

47.425.702/0001-80

Data de Abertura

04/08/2022

Nome Empresarial

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

Nome Fantasia

VITOR LAVA CAR

Capital Social

600,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/08/2022

Endereço Comercial

CEP

86160-000

Logradouro10A RUA GOVERNADOR PAULO
PIMENTEL**Número**

348

Complemento

LOJA

Bairro

CENTRO

Município

PORECATU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/08/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Satiana da S. Cruz

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

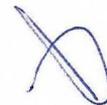
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Satiana da S. Cruz 

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ – 47.425.702/0001-80
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL Nº 348- LOJA
CENTRO – CEP -86.160.000 - PORECATU - PR

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022.

JUSTIFICATIVA: - Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam. A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital. Justifica-se, também, a necessidade de contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
		ESTIMADA		
		12 MESES		
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem externa e interna de veículo tipo ÔNIBUS	70,00
02	Serviço	300 Lavagens	Serviço de lavagem externa e interna de veículo tipo MICRO ÔNIBUS	60,00
				35,00
03	Serviço	500 Lavagens	Serviço de lavagem externa e interna de veículo tipo VANS	35,50
TOTAL.....				RS\$ 46.250,00

Alexandro de Souza
VITOR LAVA CAR
CNPJ: 47.425.702/0001-80

Leticiana da Silva Bez

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ – 47.425.702/0001-80
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL Nº 348- LOJA
CENTRO – CEP -86.160.000 - PORECATU - PR

Folha 02

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho diante da dotação orçamentaria: Orgão:07 Unidade:02 Dotação:154510160.2.026.3390.39.00.00 Reserva:122 Desdobrada:1222 Principal:92. C

VALIDADE DA PROPOSTA

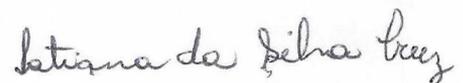
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 e seus anexos

Porecatu-Pr., 09 de Setembro de 2022

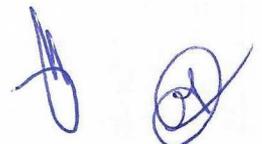


Alexandro de Souza

VITOR LAVA CAR
CNPJ: 47.425.702/0001-80



BANCO 0260 NUBANK-
AGÊNCIA- 0001
C/C – 26991957-7



ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL : 84/2022

DATA : 09/09/2022

ABERTURA - 09:00 HORAS

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: O presente procedimento licitatório destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

CNPJ - 47.425.702/0001-80 FONE 43-998096851

**RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL N° 348, LOJA - CENTRO
PORECATU - PR - CEP-86.160.000**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.362.049/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2019
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTETICAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANTONIO FERNANDES	NÚMERO 730	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PORECATU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPMORAIS@ICLOUD.COM	TELEFONE (43) 9841-5895	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2022** às **09:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Latimna da S. Cruz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
CNPJ: 34.362.049/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:55 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **5BF4.6F42.B9BA.A24C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Steliana da S. Cereez

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.362.049/0001-06**Razão Social:** JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS08001585980**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 601 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

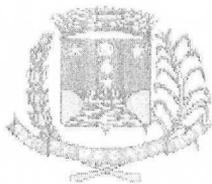
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022**Certificação Número:** 2022082304235722391808

Informação obtida em 31/08/2022 09:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Letícia da S. Cruz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1238/2022

Proprietário.....:JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS
Contribuinte.....:34362049000106
CPF/CNPJ.....:34.362.049/0001-06
Endereço.....:RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 601 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:JOÃO
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 31 de Agosto de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 847861389847861

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Satiana da S. Cruz



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027709802-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.362.049/0001-06**
Nome: **JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Letícia da S. Cruz






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.362.049/0001-06
Certidão nº: 28585207/2022
Expedição: 31/08/2022, às 09:45:39
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.362.049/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Letícia da S. Cruz

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguaçu, 65 – Porecatu-PR

Fone 43-3623-3111 – e-mail Porecatu.dis@hotmail.com

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

CERTIDÃO Nº500/2022

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 34.362.049/0001-06, localizada Avenida Antonio Fernandes n. 730, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (01/09/2022). Eu-  -
Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.



Elisangela Lopes da Silva Santos
Titular Designada



Isidiana da S. Cruz 




Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Stiana da S. Cruz



JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

**ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES
DO PODER MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO (nome da empresa) JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, inscrita no CNPJ sob o nº34.362.049/0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11075788-3 e do CPF nº 08001585980, DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

Porecatu, 31 de agosto de 2022


JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980

Satiana da S. Beez







JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022:

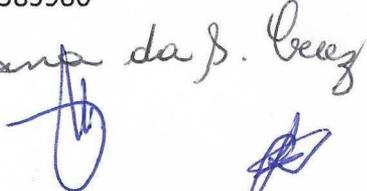
JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, inscrito no CNPJ nº 34.362.049/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11075788-3 e do CPF nº 08001585980, **DECLARA:**

a) que sua empresa foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Porecatu, 31 de agosto de 2022


JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980


Tatiana da S. Perez




CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980			Protocolo: PRC2212795240
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808301776	CNPJ 34.362.049/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/07/2019	Início de Atividade 30/07/2019
Endereço Completo Avenida ANTONIO FERNANDES, Nº 730, JARDIM SANTO ANTONIO-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto Servicos de lavagem e polimento de veiculos automotores - Lavador de carro independente;;Servicos de lavagem de estofados e sofás - Lavador de estofado e sofa independente.			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/07/2021		Número ME77227938	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS			
Identidade: 110757883		CPF: 080.015.859-80	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2022, às 16:03:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M756NHMU**.

PRC2212795240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Letícia da S. Grez

REGÃO PRESENCIAL N° 84/2022
PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980

ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 9841-5895

EMAIL: JOAOPMORAIS@ICLOUD.COM

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

ANEXO VII –PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário	TOTAL
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo ONIBUS	89,00	13.350,00
02	Serviço	300 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo MICRO ONIBUS	80,66	24.198,00
03	Serviço	500 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo VANS	43,33	21.665,00
TOTAL				212,99	59.213,00

Valor total (Cinquenta nove mil e duzentos e treze reais)

Letiana da S. Cruz

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, sendo que, o prazo para início do atendimento será de 2 (duas) horas após a emissão da solicitação.

Os serviços serão ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo ao licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022**.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa: JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980

CNPJ: 34.362.049/0001-06

Endereço: JARDIM SANTO ANTONIO

Telefone: (43) 9841-5895

E-mail da empresa: JOAOPMORAIS@ICLOUD.COM

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG: 11075788-3 CPF: 08001585980

E-mail: JOAOPMORAIS@ICLOUD.COM

Telefone: (43) 9841-5895

Nome e Código do Banco: Cooperativa Sicredi Código Banco 748

Nome e Código da Agência: Cooperativa Sicredi Código Agencia 0718

Satiana de S. Cruz

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980
ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO 730
FONE: (43) 9841-5895

Porecatu – Paraná

Número da Conta Bancária do Proponente: Conta 102030

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022** e seus anexos.

Porecatu, 08 de setembro de 2022.

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

Representante Legal

RG nº11075788-3

Letícia da S. Cruz

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022
PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:
JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980**

ENDEREÇO: JARDIM SANTO ANTONIO

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 9841-5895

EMAIL: JOAOPMORAIS@ICLOUD.COM

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ALEXANDRO DE SOUZA

CPF

041.900.799-79

CNPJ

47.425.702/0001-80

Data de Abertura

04/08/2022

Nome Empresarial

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

Nome Fantasia

VITOR LAVA CAR

Capital Social

600,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/08/2022

Endereço Comercial

CEP

86160-000

Logradouro

10A RUA RUA BENEDITA APARECIDA
DE SOUZA

Número

26

Complemento

CASA

Bairro

VILA IGUACU

Município

PORECATU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/08/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/109/22


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Leticiana da S. Cruz

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Laticiana da S. Cruz 





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.425.702/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITOR LAVA CAR	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R GOVERNADOR PAULO PIMENTEL	NÚMERO 348	COMPLEMENTO LOJA
-----------------------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANA-NENE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9641-8073
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **13:08:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tatiana de S. Cruz

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979**
CNPJ: **47.425.702/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:14 do dia 03/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2023.

Código de controle da certidão: **C3E5.D62E.8002.79DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Letícia da S. Cruz

Inscrição : 47425702/0001-80
Razão Social : ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
Nome Fantasia : VITOR LAVA CAR
Endereço : R GOVERNADOR PAULO PIMENTEL 348 LOJA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090514290624621206

Informação obtida em 05/09/2022, às 14:29:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Satiana da S. Cecoz





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027754420-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.425.702/0001-80**

Nome: **ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Selma da S. Cruz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.425.702/0001-80

Certidão n°: 29240343/2022

Expedição: 05/09/2022, às 10:47:09

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.425.702/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sabrina da S. Cruz

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguaçu, 65 – Porecatu-PR

Fone 43-3623-3111 – e-mail Porecatu.dis@hotmail.com

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

CERTIDÃO N° 508/2022

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob N° 47.425.702/0001-80, Localizada à Rua Governador Paulo Pimentel N° 348, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (05/09/2022). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos - Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 05 de setembro de 2022.


Elisangela Lopes da Silva Santos
Titular Designada



Satiana da S. Cruz





MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 055/2022

Livro Nº 005

Folha Nº 017

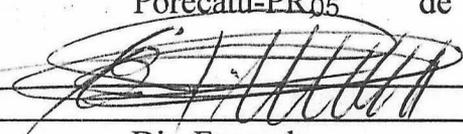
O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 344 / 2022, de 05 / 09 / 2022, concede licença a ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979, inscrito no CNPJ sob nº 47.425.702/0001-80, para estabelecer-se nesta cidade no ramo de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, sob a denominação comercial de VITOR LAVA CAR, localizado a Rua Gov. Paulo Pimentel, 348, enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

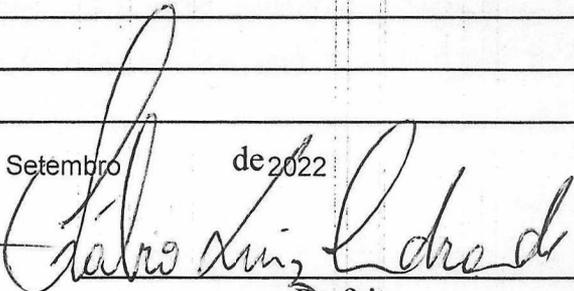
Inscrição Municipal : 2836 - 0

Porecatu-PR05 de

Setembro

de 2022


Dir. Fazenda

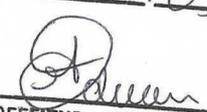

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano <u>2022</u> Guia _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____
Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/09/22


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Latimna da S. Cruz





ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ – 47.425.702/0001-80
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL Nº 348 – LOJA
CENTRO - CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022
PREGÃO Nº 84/2022

ANEXO III

A empresa ALEXANDRO DE SOUZA04190079979, estabelecida na Rua Governador Paulo Pimentel nº 348– Loja-Centro inscrito no CNPJ nº 47.425.702/0001-80 através do presente, credenciamos a Sr^a. TATIANA DA SILVA CRUZ , portador da Cédula de Identidade nº 38.523.917-8, CPF nº 083.178.809-74, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porecatu – PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº84/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Porecatu,09 de Setembro de 2022.

Alexandro de Souza

Alexandro de Souza

VITOR LAVA CAR

CNPJ: 47.425.702/0001-80

Tatiana da S. Cruz



ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ – 47.425.702/0001-90
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL Nº 348 –LOJA
CENTRO- CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022
PREGÃO Nº 84/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
DECLARAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022:

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 , inscrito no CNPJ nº
47.425.702/0001-80 por intermédio de seu representante legal, a Srª TATIANA DA
SILVA CRUZ , portador da Carteira de Identidade nº 38.523.917-8-SSP-PR e do
CPF nº 083.178.809-74, **DECLARA:**

a) que sua empresa foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do
artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a
entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do
procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de
qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos).

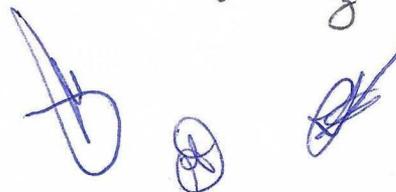
Porecatu-Pr., 09 de Setembro de 2022.



Alexandro de Souza

VITOR LAVA CAR
CNPJ: 47.425.702/0001-80





ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
CNPJ -47.425.702/0001-80
RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL Nº 348-
LOJA – CENTRO – CEP 86.6L60.000-PORECATU-PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979, inscrita no CNPJ sob o nº 47.425.702/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr ALEXANDRO DE SOUZA portador da Carteira de Identidade nº 9.229.644-0 SSP-PR e do CPF nº 041.900.799-79, DECLARA que: Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

Porecatu-Pr, 09 de Setembro de 2022.

Alexandro de Souza

Alexandro de Souza

VITOR LAVA CAR

CNPJ: 47.425.702/0001-80

Atiana da S. Cruz

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1299 /2022

Cadastro.....: 2836-0
Proprietário.....:ALEXANDRE DE SOUZA 04190079979
CPF/CNPJ.....:47425702000180
Endereço.....:RUA GOV. PAULO PIMENTEL 348
Bairro.....:CENTRO PR
Requerente.....:O MESMO
CPF.....:47425702000180
Finalidade.....:PARTICILAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 12 de Setembro de 2022

Miriam Gomes da Rocha Moura

Miriam G. da Rocha Moura
Divisão Receita
CPF 574.026.088-00

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Antônia da S. Cruz

VELOPE 02 - HABILITAÇÃO
EFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
CESSO ADMINISTRATIVO : 124/2022
EGÃO PRESENCIAL : 84/2022

TA : 09/09/2022

ERTURA - 09:00 HORAS

IDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: O presente procedimento licitatório
a-se ao REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações **SERVIÇOS**
/AGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans
centes a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de
tu-PR.

XANDRO DE SOUZA 04190079979

RPJ - 47.425.702/0001-80 FONE 43-998096851

A GOVERNADOR PAULO PIMENTEL N° 348, LOJA - CENTRO
RECATU - PR - CEP-86.160.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 84/2022
Processo: 124/2022
Objeto: EMPRESA P/ LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA SEC. DE SAÚDE

PREÂMBULO

No dia 9 de setembro de 2022, às 9h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES (Presidente) e EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), designados conforme Portaria nº 297, de 6 de outubro de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ALEXANDRO DE SOUZA

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

R\$ 89,0000

27.14% Selecionada

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

R\$ 70,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

R\$ 68,0000

13.33%

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

R\$ 60,0000

0.00% Vencedor

Fase: 2ª Rodada de Lances

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

R\$ 68,0000

Declinou

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

R\$ 80,6600

34.43% Selecionada

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

R\$ 60,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

R\$ 58,0000

5.45%

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979

R\$ 55,0000

0.00% Vencedor

Fase: 2ª Rodada de Lances

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

R\$ 58,0000

Declinou

Lote/Item: 001.003

Fase: Propostas

Letiana

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS	R\$ 43,3300	22.06%	Selecionada
ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979	R\$ 35,5000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS	R\$ 34,0000	6.25%	
ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979	R\$ 32,0000	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS	R\$ 30,0000	0.00%	Vencedor
ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979	R\$ 32,0000	6.67%	Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 60,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.001 JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 68,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.002 ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 55,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.002 JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 58,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.003 JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 30,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.003 ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 32,0000	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979	Habilitado	
JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979	R\$ 9.000,0000	Vencedor
001.002	ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979	R\$ 16.500,0000	Vencedor
001.003	JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS	R\$ 15.000,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

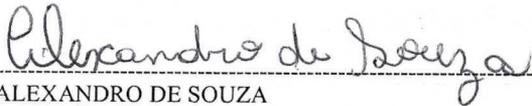
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

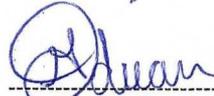
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



ALEXANDRO DE SOUZA

ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979



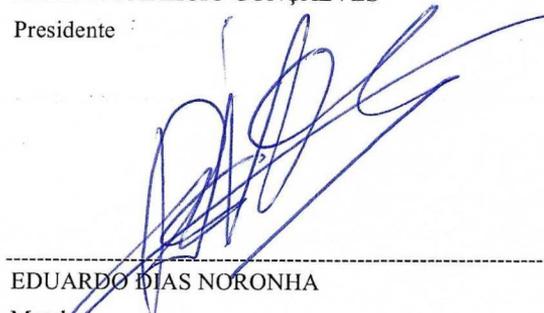
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Presidente



JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS

JOAO PAULO DE SOUZA MORAIS



EDUARDO DIAS NORONHA

Membro

05120



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 124/2022 – Pregão Presencial nº. 84/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi contratação de empresa para lavagem de veículos conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Apesar do apontamento da procuradoria jurídica pela utilização do pregão na modalidade eletrônica e não na modalidade presencial, a administração ainda optou pela utilização do sistema presencial, ao contrario do sugerido,

f



entretanto, a Comissão de Licitação cumpriu as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, “caput”, da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 – Lei do Pregão – deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.



Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Mais uma vez esta assessoria sugere que futuras contratações pela forma Pregão sejam feitas na forma eletrônica e não presencial.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão presencial nº 84/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 16 de setembro de 2022, visando à Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde. conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão presencial nº 84/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 16 de setembro de 2022, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente aos itens (1 e 2) em favor da empresa ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 CNPJ nº 47.425.702/0001-80, sediada à 10 Rua Governador Paulo Pimentel, nº348, Centro, no município de Porecatu/PR CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com as dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2022
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
 ABERTURA: 09H00
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde

Valor Máximo dos itens: R\$ 115.875,20 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Principal: 185

Desdobramento: 1385

Reserva: 129

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9983F45D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº129/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
 ABERTURA: 13H00
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).

Valor Máximo dos itens: R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Reserva: 130

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.

Principal 185

Desdobramento: 1033

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:60C2B45D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Contratada: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 CNPJ nº 47.425.702/0001-80.

Valor: R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A53DEB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 CNPJ nº 34.362.049/0001-06.

Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:94CD9F7D



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 – OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542. 764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13 e a empresa **ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Governador Paulo Pimentel, Nº348, Centro, Porecatu/PR, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.425.702/0001-80, legalmente representada por Alexandre de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.900.799-79 e portador do RG nº 9.229.644-0 – SSP/PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo ONIBUS	Serviço	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
02	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo MICRO ONIBUS	Serviço	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
TOTAL: R\$ 25.500,00					

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 26991957-7, Agência 0001 do Banco 0260.**

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.





2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

(V)



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

✓



5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. A **EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se

(V)

verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva: 122

Desdobrada: 1222

Principal: 92

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu



funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(V)



10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida à pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

11.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

(V)



12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

(V)



13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

(V)



14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Porecatu, 20 de setembro de 2022

FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO
ANDRADE:0 LUIZ
044111991 ANDRADE:00441119
913
3 Dados: 2022.09.22
09:08:36 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

Alexandro de Souza
ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979
Contratada

Laila Maria Alves Giota
Secretária de Saúde
Portaria Nº 143/2021

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:BC834545

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o procedimento para contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto arquitetônico para reforma do imóvel da Câmara Municipal de Porecatu, determinado pelo DESPACHO e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/08/2022, ano XI, nº 2582, página 232.

Porecatu, 22 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:FE55EEA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2022**

PORTARIA Nº 39/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias a servidora Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro (RG nº 10.688.499-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da servidora à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no período de 27 a 29 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 27 e retorno às 22h00min do dia 29 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da servidora no evento "NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 20 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F497B0AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 40/2022**

PORTARIA Nº 40/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2022 (20 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 20 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5534CF84

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**Ata Registro de Preço nº 73/2022
Pregão Eletrônico nº 81/2022**

Objeto: Aquisição reagente analítico 1 tipo conjunto, que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Contratada: GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.430.441/0001-75.

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo municipal de Saúde

Funcional: 103020200 Saúde

Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Vigência: 22/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2D983698

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**Ata Registro de Preço nº 74/2022
Pregão Presencial nº 84/2022**

Objeto: Serviços de lavagem interna e externa dos veículos ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

Contratada: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979, CNPJ nº 47.425.702/0001-80.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva: 122

Desdobrada: 1222

Principal: 92

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Vigência: 22/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:B04EC0C4

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 75/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Serviços de lavagem interna e externa dos veículos ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, CNPJ nº 34.362.049/0001-06.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva: 122

Desdobrada: 1222

Principal: 92

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Vigência: 22/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:B4B09E3C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022

Pregão Presencial nº 86/2022

Objeto: Aquisição de Refrigerante para Secretaria de Educação.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123610170.2.031.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 118

Desdobrada: 459

Reserva: 125

Data de Assinatura: 20/09/2022.

Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:69D4C758

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º
069/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 069, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreram em 30 de junho de 2021 e 27 de julho de 2021, conforme previsto nos Decretos nº 061, de 15 de junho de 2021 e Decreto nº 067, de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

DECRETA

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de ausentes e reclassificados vinculados as convocações realizadas pelo Decreto nº 063, de 23 de agosto de 2022, podendo, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	NFC	STATUS
CARGO: PSICÓLOGO				
12º	0037707	MARINÊS MICHALOWSKI	63,00	AUSENTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II				
15º	0038966	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	72,50	AUSENTE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
15º	0038483	JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES	57,00	AUSENTE

Art. 2.º Abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação deste decreto, para que o candidato desclassificado, em tendo interesse, apresente recurso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 19 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C6332BB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 085/2022 PE 046/2022 - BRINQBEL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão presencial nº 84/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 16 de setembro de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao item (3) em favor da empresa JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 CNPJ nº 34.362.049/0001-06, sediada à Avenida Antônio Fernandes, nº730, Jardim Santo Antonio, no município de Porecatu/PR CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com as dotações orçamentárias:

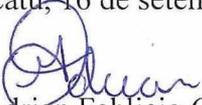
SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.


Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2022
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
 ABERTURA: 09H00
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde

Valor Máximo dos itens: R\$ 115.875,20 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Principal: 185

Desdobramento: 1385

Reserva: 129

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:9983F45D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº129/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
 ABERTURA: 13H00
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).

Valor Máximo dos itens: R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Reserva: 130

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.

Principal 185

Desdobramento: 1033

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:60C2B45D

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Contratada: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 CNPJ nº 47.425.702/0001-80.

Valor: R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:4A53DEB3

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 CNPJ nº 34.362.049/0001-06.

Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:94CD9F7D



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 – OBJETO:
SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa **JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS** 08001585980, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Fernandes, Nº 730, Jardim Santo Antônio, Porecatu/PR, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.362.049/0001-06, legalmente representada por João Paulo de Souza Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.015.859-80 e portador do RG nº 11075788-3, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo VANS	Serviço	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 15.000,00					

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Agência 0718 do Banco 748**.

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;



4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. A **EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES



9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva: 122

Desdobrada: 1222

Principal: 92

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.



10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:



10.111. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

O MUNICÍPIO poderá aplicar à EMPRESA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da EMPRESA implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.



II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Porecatu, 20 de setembro de 2022

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
Data: 2022.09.22 14:30:43-03'



FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.09.21
15:14:27 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS
08001585980
Contratada

Laila Maria Alves Giota
Secretária de Saúde
Portaria Nº 143/2021

Contratada: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979, CNPJ nº 47.425.702/0001-80.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva: 122

Desdobrada: 1222

Principal: 92

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Vigência: 22/09/2023

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:B04EC0C4

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 75/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Serviços de lavagem interna e externa dos veículos ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980, CNPJ nº 34.362.049/0001-06.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Reserva: 122

Desdobrada: 1222

Principal: 92

Data de Assinatura: 22/09/2022.

Vigência: 22/09/2023

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:B4B09E3C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022

Pregão Presencial nº 86/2022

Objeto: Aquisição de Refrigerante para Secretaria de Educação.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123610170.2.031.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 118

Desdobrada: 459

Reserva: 125

Data de Assinatura: 20/09/2022.

Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:69D4C758

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º
069/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 069, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreram em 30 de junho de 2021 e 27 de julho de 2021, conforme previsto nos Decretos nº 061, de 15 de junho de 2021 e Decreto nº 067, de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

DECRETA

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de ausentes e reclassificados vinculados as convocações realizadas pelo Decreto nº 063, de 23 de agosto de 2022, podendo, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	NFC	STATUS
CARGO: PSICÓLOGO				
12º	0037707	MARINÉS MICHALOWSKI	63,00	AUSENTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II				
15º	0038966	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	72,50	AUSENTE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
15º	0038483	JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES	57,00	AUSENTE

Art. 2.º Abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação deste decreto, para que o candidato desclassificado, em tendo interesse, apresente recurso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 19 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nêli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C6332BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA SRP 085/2022 PE 046/2022 - BRINQBEL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.